



ARQUIVADO EM:

12 / 11 / 18

Assinatura

EROMAR BATISTA DE ARAUJO
CHEFE DE PLENÁRIO

Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Caicó

PROJETO DE LEI
Nº 098/2018

EMENTA: AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR(A)/PROPONENTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DATA: 22/10/2018

EROMAR BATISTA DE ARAUJO
CHEFE DE PLENÁRIO



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
AV. CEL. MARTINIANO 993

2

Ofício n.º 237/2018/GAB/PREF/CAICO

Caicó, 08 de fevereiro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Odair Alves Diniz
Presidente
Câmara Municipal de Vereadores
Rua Felipe Guerra, 179, Centro
59.300-000 – Caicó/RN

Assunto: **Encaminha Mensagem n.º 25/2018 e Projeto de Lei.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

1. Pelo presente, encaminho a Mensagem n.º 25, de 22 de outubro 2018, e o Projeto de Lei que dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

2. Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

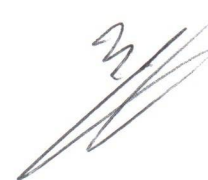
Marcos José de Araújo

Marcos José de Araújo
Prefeito Municipal

RECEBIDO
Em 22/10/2017

12:04 horas

Maria Santana da Silva
Técnico Legislativo



MENSAGEM N.º 25/2018

Caicó – RN, 22 de outubro de 2018.

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Estou encaminhando a essa Augusta Casa para exame e aprovação, em regime de Urgência urgentíssima, através de Vossa Excelência, Projeto de Lei, que trata da aprovação de Crédito Especial, destinado a implementações no orçamento municipal é que fazem necessário por envolver os serviços de transporte escolar municipal e que demandam um atenção especial, posto haver a possibilidade de suspensão por falta de crédito orçamentário.

A solicitação visa à inclusão de programação na LOA Exercício 2018 para adequar o orçamento vigente às suas reais necessidades de execução da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

O pleito viabilizar-se-á mediante Projeto de Lei, a ser submetido à apreciação da Câmara Municipal de Caicó, por tratar-se de inclusão de dotação Orçamentária não contemplada no Orçamento, à conta de crédito especial, em conformidade com o art. 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições contidas no art. 167, inciso V, da Constituição.

Diante do exposto, privilegio-me do ensejo para apresentar a Vossa Excelência e aos Excelentíssimos Senhores Vereadores protestos de estima e elevado apreço.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito, em Caicó – RN, 22 de outubro de 2018.


Marcos José de Araújo
Prefeito Municipal

RECEBIDO
Em 22 / 10 / 2018


Marta da Silva
Técnico Legislativo

Projeto de Lei N.º 098 /2018

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ - RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao Orçamento Municipal no exercício de 2018, Crédito Especial no valor de R\$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais), com a finalidade específica de cobrir despesa na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme desdobramento a seguir:

Unidade Orçamentária:	02.008 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Função:	12 – Educação
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental
Programa:	0012 – Escola de qualidade para todos
Subprograma:	0813 – Funcionamento do Programa Transporte Escolar
Proj/Ativ:	2073 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar
Elemento de Despesas:	3.1.90.39 – Outros Serv. Terc. P. Jurídica-PJ
Valor R\$	150.000,00
FONTE:	01015 – Transferências de recursos do FNDE

Unidade Orçamentária:	02.008 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Função:	12 – Educação
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental
Programa:	0012 – Escola de qualidade para todos
Subprograma:	0847 – Desenvolvimento do ensino com recursos do salário Educação
Proj/Ativ:	2024 – Funcionamento do ensino fundamental com rec. Salário educação
Elemento de Despesas:	3.1.90.39 – Outros Serv. Terc. P. Jurídica-PJ





MUNICÍPIO DE
CAICÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN
CNPJ Nº: 08.096.570/0001-39
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAICÓ

5/1

Valor R\$	57.000,00
FONTE:	01015 – Transferências de recursos do FNDE

Art. 2º - Fica autorizado ainda à inclusão do Projeto referido no Art. 1.º, desta Lei, no Anexo da Lei Diretrizes Orçamentárias 2018 e Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2018.

Art. 3º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo, serão oriundos da Transferência de Recursos Financeiros, a título de apoio, aos Entes Federativos que recebem o FPM através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Caicó – RN, 22 de outubro de 2018.

Marcos José de Araújo

Marcos José de Araújo
Prefeito Municipal

Julgado objeto de deliberação

por unanimidade.

Encaminho as Comissões Técnicas para emitir parecer.

S. Sessões em 29 / 10 / 2018.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ: 08.385.940/0001-58

Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP. 59.300-000

Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN

PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Vereadora Rosângela Maria da Silva – **PR** - Presidente

Vereador Alisson Jackson dos Santos – **PROS** - Relator

Vereadora Ivonete Dantas Silva – **MDB** - Membro

06/11/2018

Projeto de Lei nº **098/2018**

Autor (a): Poder Executivo Municipal.

PARECER

I - Relatório

Trata-se de Projeto de Lei nº **098/2018**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que busca aprovação de Crédito Especial e Suplementar, destinado à implementação no orçamento municipal para desenvolvimento dos serviços de pavimentação de ruas urbanas que demandam uma atenção especial.

Foi remetido à esta Comissão, para fins de parecer, em caráter de urgência.

É o que importa relatar.

II – Fundamentação

Analisando a proposição em destaque, verificamos a obediência aos requisitos formais de técnica legislativa, estabelecidos pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, em seus artigos 126, e 137.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ: 08.385.940/0001-58

Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP. 59.300-000

Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN

PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

Ao tratarmos, num segundo momento, da competência legislativa, entende-se pela legitimidade da proposição, uma vez que realizada pelo Poder Executivo Municipal, a quem compete legislar sobre matéria orçamentária, conforme no artigo 40, incisos I, II, e III, da Lei Orgânica do Município de Caicó/RN.

Ato contínuo, ao analisarmos o mérito da matéria abordada pelo projeto de lei em análise, entendemos não só pela sua licitude, como pela possibilidade de aprovação, ante a mencionada previsão na Lei Orçamentária anual do Exercício de 2018.

III – Conclusão

Portanto, ante a legalidade da matéria proposta, a Comissão de Finanças e Orçamento, sem ressalvas, conclui pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº **098/2018**, de autoria do Poder Executivo Municipal.

É o parecer.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 06 de novembro de 2018.

Vereadora Rosângela Maria da Silva – **PR**

Presidente

Vereadora Ivonete Dantas Silva – **MDB**

Relatora

Alisson Jackson dos Santos – **PROS**

Membro

APROVADO EM:

07 / 11 / 2018

na 66ª Sess. Ordinária.



Cynthia de Barros C. Canuto
Técnico Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ: 08.385.940/0001-58

Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP. 59.300-000

Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN

PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

Autógrafo de Lei Nº 089/2018 – CMC

Projeto de Lei Nº 098/2018

Autoria: Poder Executivo Municipal

Aprovado em: 07/11/2018

Sem emendas.

**PROTOCOLO NA PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAICÓ/RN**

Recebido em: 08/11/18

Dina Faria

Carimbo, Matrícula e Assinatura.

Espaço para fins de controle na Prefeitura, na Câmara Municipal e na Secretaria de Administração:

() Veto total () Veto parcial: _____ ☒ Sanção expressa () Sanção tácita. Data: ____/____/____. Assinatura _____
() Veto mantido () Veto rejeitado. Sessão: _____ Data: ____/____/____. Assinatura _____
Reenvio à prefeitura para promulgação em: 08/11/18. Ofício nº _____. Recebido por: _____
Promulgada Lei Nº 5138 Data 07/11/18 pelo: ☒ Prefeito () Presidente da Câmara. Assinatura _____

Obs.:

REDAÇÃO FINAL

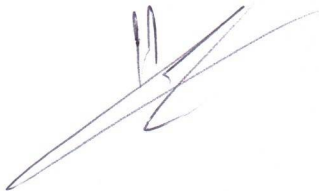
(Conforme emenda proposta e aprovada)

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abertura
de Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao Orçamento Municipal no exercício de 2018, Crédito Especial no valor de R\$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais), com a finalidade específica de cobrir despesa na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme desdobramento a seguir:



Unidade Orçamentária:	02.008 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Função:	12 – Educação
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental
Programa:	0012 – Escola de qualidade para todos
Subprograma:	0813 – Funcionamento do Programa Transporte Escolar
Proj/Ativ:	2073 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar
Elemento de Despesas:	3.1.90.39 – Outros Serv. Terc. P. Jurídica-PJ
Valor R\$	150.000,00
FONTE:	01015 – Transferências de recursos do FNDE

Unidade Orçamentária:	02.008 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Função:	12 – Educação
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental
Programa:	0012 – Escola de qualidade para todos

Subprograma:	0847 – Desenvolvimento do ensino com recursos do salário Educação
Proj/Ativ:	2024 – Funcionamento do ensino fundamental com rec. Salário educação
Elemento de Despesas:	3.1.90.39 – Outros Serv. Terc. P. Jurídica-PJ
Valor R\$	57.000,00
FONTE:	01015 – Transferências de recursos do FNDE

Art. 2º - Fica autorizado ainda à inclusão do Projeto referido no Art. 1.º, desta Lei, no Anexo da Lei Diretrizes Orçamentárias 2018 e Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2018.

Art. 3º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo, serão oriundos da Transferência de Recursos Financeiros, a título de apoio, aos Entes Federativos que recebem o FPM através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 08 de novembro de 2018.


Odair Alves Diniz
 Presidente



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

MUNICÍPIO DE CAICÓ / RN
CNPJ Nº: 08.096.570/0001-39
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO.

LEI Nº 5.138 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

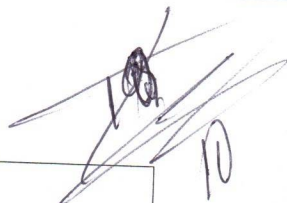
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao Orçamento Municipal no exercício de 2018, Crédito Especial no valor de R\$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais), com a finalidade específica de cobrir despesa na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme desdobramento a seguir:

Unidade Orçamentária:	02.008 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Função:	12 – Educação
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental
Programa:	0012 – Escola de qualidade para todos
Subprograma:	0813 – Funcionamento do Programa Transporte Escolar
Proj/Ativ:	2073 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar

Elemento de Despesas:	3.1.90.39 – Outros Serv. Terc. P. Jurídica-PJ
Valor R\$	150.000,00
FONTE:	01015 – Transferências de recursos do FNDE

Unidade Orçamentária:	02.008 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Função:	12 – Educação
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental
Programa:	0012 – Escola de qualidade para todos
Subprograma:	0847 – Desenvolvimento do ensino com recursos do salário Educação
Proj/Ativ:	2024 – Funcionamento do ensino fundamental com rec. Salário educação
Elemento de Despesas:	3.1.90.39 – Outros Serv. Terc. P. Jurídica-PJ
Valor R\$	57.000,00



FONTE:	01015 – Transferências de recursos do FNDE
---------------	--

Art. 2º - Fica autorizado ainda à inclusão do Projeto referido no Art. 1.º, desta Lei, no Anexo da Lei Diretrizes Orçamentárias 2018 e Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2018.

Art. 3º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo, serão oriundos da Transferência de Recursos Financeiros, a título de apoio, aos Entes Federativos que recebem o FPM através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de novembro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal